



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00217/2019 da Vereadora Rute Costa (PSD)**

""Dispõe sobre o aproveitamento de créditos pelos usuários do cartão-transporte no âmbito do Município de São Paulo."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O usuário do transporte público municipal que adquirir créditos pecuniários no cartão-transporte, independente da data de sua efetiva utilização, terá direito à mesma quantidade de deslocamentos que eram possíveis com base na tarifa vigente à época da aquisição, observado o prazo de validade de um ano.

Parágrafo único. Após o prazo de um ano, os saldos remanescentes no cartão-transporte poderão ser convertidos em valores monetários para utilização no valor atualizado da passagem ou para resgate do numerário pelo usuário junto à Secretaria de transporte.

Art. 2º - esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Sala das Sessões, 26 de Março de 2019. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/04/2019, p. 74

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).